



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2022 CMER-MAR/DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARACANAÚ

EDITAL SUPLEMENTAR Nº01/2022 AO EDITAL Nº 02/2021 DO CURSO DE MESTRADO/DOCTORADO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação, instituída pela Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o procedimento de aferição telepresencial quanto às características fenotípicas dos(as) candidatos(as) negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as), matriculados(as) no curso de mestrado em Energias Renováveis, submetidos(as) ao Edital nº 02/2021, devidamente classificados(as) dentro do número de vagas reservadas, nos termos do objeto e demais normas constantes no referido edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010; na Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019, do IFCE; na Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, da CAPES e na Resolução nº 32, de 04 de dezembro de 2020, do IFCE.

1.2 O(A) candidato aprovado/estudante de pós-graduação que concorreu a uma das vagas para candidatos(as) negros pretos(as) e negros(as) pardos(as) - PP e que, por conta do período pandêmico, não participou de anterior processo de aferição, será convocado(a) para a aferição telepresencial de heteroidentificação e deverá seguir as orientações fornecidas, conforme o item 2 deste edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS) PRETOS(AS) E NEGROS(AS) PARDOS(AS): ORIENTAÇÕES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS):

2.1 O(A) estudante que se inscreveu e concorreu à vaga destinada a negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) no processo seletivo de que trata o item 1.1 deverá acessar o site do E-Solis (<https://esolis.ifce.edu.br>) e preencher o formulário disponível, no qual anexará fotos, vídeo autodeclaratório e documento de identificação, conforme descrito no item 2.4 e durante o período estabelecido no cronograma do item 6 deste edital.

2.2 Ao acessar o site do E-Solis, o estudante deverá clicar no Edital de Seleção para o qual concorreu, posteriormente, clicar em Homologação de Autodeclaração PP e, em seguida, realizar o seu cadastro de Primeiro Acesso, o qual irá gerar um número protocolo que passará a ser o login do estudante no sistema E-Solis, sendo a senha o número do seu CPF sem pontos e sem traços.

2.3 Após realizar o cadastro, o estudante estará automaticamente “logado” no sistema e, assim, entrará na página *Minhas Solicitações*. Nesta página, deverá clicar no link Fazer uma solicitação.

2.4 Uma nova página denominada *Nova solicitação de homologação da autodeclaração PP* será aberta. Nela, o(a) estudante(a) selecionará a opção que se autodeclara negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a). Em seguida, deverá anexar duas fotos recentes, um vídeo autodeclaratório e o documento de identificação, seguindo as seguintes recomendações:

2.4.1 As duas fotos deverão ser uma frontal e outra de perfil, em formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo, 5MB), ambas nítidas, com boa resolução.

2.4.2 As imagens obrigatoriamente deverão ser captadas com boa iluminação e em fundo branco, não devendo ser feita nenhuma edição no arquivo.

2.4.3 O(A) estudante não poderá utilizar, nas fotografias, maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça.

2.4.4 No vídeo autodeclaratório, o(a) estudante deverá registrar o compromisso em se autodeclarar negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a). O(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: “Eu, <dizer seu nome>, me autodeclaro <negro(a) pardo(a) OU negro(a) preto(a)>”. Se o(a) candidato(a) for surdo(a), deverá expressar essa frase na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2.4.5 O vídeo deve possuir, no máximo, 25 MB, produzido em fundo branco e com boa iluminação, e ter duração de até 15 (quinze) segundos. O(A) candidato(a), durante a gravação, não poderá utilizar maquiagem, óculos escuros ou de grau, boné ou qualquer adorno que cubra a cabeça. Não serão aceitos vídeos nos quais sejam detectados ruídos ou quaisquer filtros de edição.

2.4.6 Serão aceitos quaisquer desses documentos de identificação: cédula de identidade, carteira de habilitação, passaporte e carteira de trabalho. Deverá ser apresentada a cópia, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo, 5MB).

2.5 O(A) estudante deverá revisar os dados da solicitação e verificar se as fotos recentes, o vídeo autodeclaratório e o documento de identificação estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.5.1. O IFCE não se responsabiliza por solicitação não recebida via internet, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 No formulário, o(a) estudante também deverá declarar estar ciente e concordar com os seguintes termos, marcando as caixas de seleção de cada um deles:

2.6.1 Com base na Lei nº 12.711/12, ciente das sanções previstas na Lei Penal, declaro ser negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) para fins de ingresso e matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nas vagas reservadas a negros(as) pretos(as) e negros(as) pardos(as).

2.6.2 Declaro estar ciente de que não será avaliada a minha ancestralidade pela comissão instaurada para a análise e que será considerado o critério fenotípico: traços físicos negróides que demonstram percepção social do(a) candidato(a) quanto à autodeclaração gravada em vídeo.

2.6.3 Declaro estar ciente que poderei ser convocado, a qualquer momento, para uma entrevista com os membros da comissão, e que posso ter minha homologação recusada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por mim apresentadas, não apresentar o preenchimento da justificativa que consta no sistema, ou por falta de identificação do candidato através do documento apresentado.

2.6.4 Declaro estar ciente de que o IFCE, a qualquer momento, pode CANCELAR MINHA MATRÍCULA, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº 4/2018, do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG) e da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

2.6.5 AUTORIZO o uso da minha imagem para verificação de características fenotípicas, anexada a este sistema para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do processo de aferição telepresencial.

2.6.6 Após as confirmações de ciência, o estudante deverá clicar em Enviar solicitação.

2.7 Após o envio da solicitação, será aberta uma nova tela para acompanhamento da homologação. Caso esteja dentro do prazo de solicitação da homologação de PP, o(a) estudante(a) também poderá editar dados.

3. PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DAS COMISSÕES LOCAIS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO SOBRE OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS) PRETOS(AS) E NEGROS(AS) PARDOS(AS):

3.1 DOS MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

3.1.1 A Comissão Local de Heteroidentificação será composta por cinco (5) pessoas.

3.1.2 A Comissão Local de Heteroidentificação realizará a análise das imagens e do vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no sistema E-Solis e emitirá o parecer de deferimento ou indeferimento.

3.1.3 Caso a Comissão Local de Heteroidentificação julgue necessário, ou seja, quando houver dúvida em relação aos documentos, poderá convocar o(a) estudante para entrevista por meio de plataforma digital, no período definido no cronograma do item 6 deste edital.

3.1.4 Será facultado ao IFCE promover, em qualquer fase, diligências destinadas a complementar informações ou dirimir dúvidas quanto à aferição para atendimento aos critérios de análise.

3.1.5 Após a análise de documentos, a comissão decidirá motivadamente acerca do deferimento ou indeferimento da aferição, formalizando a decisão nos autos da tela de acompanhamento da homologação.

4. DOS RECURSOS:

4.1 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.

4.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à comissão por meio do E-Solis (<https://esolis.ifce.edu.br>).

4.3 A Comissão Recursal, composta por três (3) membros, analisará os recursos impetrados e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento.

4.4 Após a análise do recurso e não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este terá sua matrícula cancelada.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a solicitação para o e-mail cih.ifce@ifce.edu.br.

5.2 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do processo seletivo do curso, <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos->

graduacao/mestrado/2021/mestrado-em-energias-renovaveis/selecao-semester-2021.2, na data estipulada no cronograma do item 6 deste edital.

5.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.5 Somente poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11/05/2022
Impugnação do edital	12/05/2022
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital	13/05/2022
Solicitação de homologação de aferição do(a) candidato(a) no sistema E-Solis (acesso, preenchimento do formulário e envio dos documentos)	16 a 20/05/2022
Entrega da Declaração de Impossibilidade de Participação na Aferição Telepresencial, conforme item 7.2 deste edital	16 a 20/05/2022
Realização da aferição telepresencial de heteroidentificação pela Comissão Local de Heteroidentificação	23 a 27/05/2022
Realização das possíveis entrevistas, conforme o item 3.1.3 deste edital	30/05/2022
Realização da aferição presencial para candidatos(as) que se enquadram no item 7.2 desse Edital	30/05/2022
Divulgação do resultado parcial	31/05/2022
Recurso contra o indeferimento da autodeclaração	01 e 02/06/2022
Resultado dos recursos	06/06/2022
Resultado final	06/06/2022

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital e os demais relacionados ao processo de aferição telepresencial seguem o disposto na Resolução Consup/IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019.

7.2 Caso o(a) candidato(a) não tenha condições técnicas/tecnológicas para participar do processo de aferição telepresencial, deverá preencher a Declaração de Impossibilidade de Participação na Aferição Telepresencial (ANEXO I) e entregar no campus no qual está matriculado(a).

7.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rossana Barros Silveira
Diretora Geral - Campus Maracanaú

Bruno César Barroso Salgado
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energias Renováveis



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Barroso Salgado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/05/2022, às 10:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 12/05/2022, às 09:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3711073** e o código CRC **667CA49E**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA AFERIÇÃO TELEPRESENCIAL

À Comissão Local de Heteroidentificação do IFCE campus _____.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, estudante do curso de _____ em _____, do campus _____, portador do número telefônico () _____, declaro que não tenho condições técnicas para enviar os arquivos exigidos neste edital destinado ao processo de aferição telepresencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Estou ciente de que serei convocado(a) pelo número de telefone acima indicado, para participar da aferição presencial, que ocorrerá no dia ____ de _____ de _____ (conforme cronograma do item 6 desse Edital).

Assinatura do(a) candidato(a)